



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Fones: 19 e 57 - CEP 13.490

ESTADO DE SÃO PAULO

011

~~~

MENSAGEM N°.04/74

N.M.R.

Cordeirópolis, 04 de fevereiro de 1974

Senhor Presidente da Câmara:-

Em anexo, estamos encaminhando a essa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei nº.04/74 - desta data - que autoriza o Executivo Municipal a contratar locação de um prédio localizado à Rua 13 de Maio, nº.417 - de propriedade do Senhor Angelo Granusso, que deverá ser cedido a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para instalação de sua agência postal local, tendo em vista, a precariedade do prédio onde a mesma vem funcionando, pondo em risco de vida seus funcionários e seus usuários.

Na expectativa de contar com a compreensão dos nobres Vereadores, aproveitamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos de distinta consideração e estima.

Atenciosamente

  
JOSE ALEXANDRE CELOTI  
Prefeito Municipal

À

Sua Excelência o Senhor

JOSE JORENTE

M.D. Presidente da Câmara Municipal de  
CORDEIRÓPOLIS - S.P.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Fones: 19 e 57 - CEP 13.490

ESTADO DE SÃO PAULO

012

~~~

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PROJETO DE LEI N°.04/74 - de 04 de fevereiro de 1974

Autoriza contratar locação de prédio, e dá outras providências.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a contratar a locação do prédio situado nesta cidade, à Rua 13 de Maio, nº.417 - de propriedade do Senhor Angelo Granusso.

Parágrafo único - A Prefeitura Municipal poderá ceder o uso referido prédio, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para funcionamento de sua agência postal telegráfica em Cordeirópolis.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com o artigo anterior, correrão por conta da verba 13/3130.09 - Serviços Diversos, do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 04 de fevereiro de 1974.


JOSE ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal